



Caderno Publicações Digitais
Diário do Acionista, 31 de janeiro de 2025

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 54ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 54ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizedora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 16 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 54ª Emissão da Canal Companhia de Securitização ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), a realizar-se no dia **18 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial, com a presença de Titulares que representem no mínimo, dois terços do valor global dos CRI em Circulação para fins de instalação, sendo que as deliberações na AGT poderão ser tomadas pelos Titulares que representem a maioria dos presentes. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguintes Ordens do Dia: (i) Aprovar o Resgate Antecipado Facultativo, nos termos do Termo de Emissão Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais, Com Garantia Fidejussória A Ser Convolada Em Garantia Real E Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Privada, Da Lote 5 Desenvolvimento Urbano S.A. ("Termo de Emissão"), com a dispensa do envio da notificação à Securitizedora, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos em relação à data do efetivo resgate antecipado facultativo; (ii) Caso aprovado o item "i" acima, aprovar a data do Resgate Antecipado Facultativo total, que deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de 2025, ficando estabelecido que a Devedora deverá enviar notificação à Securitizedora, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 03 (três) Dias Úteis em relação à data do efetivo resgate antecipado facultativo; (iii) Caso aprovado os itens "i" e "ii" acima, aprovar a redução do valor da multa prevista no item 5.3. do Termo de Emissão em 50% (cinquenta por cento), passando de 2% (dois por cento) para 1% (um por cento) sobre o saldo devedor; (iv) Aprovar a não decretação do vencimento antecipado, concedendo o prazo adicional de 30 (trinta) dias a contar da data desta assembleia, para o envio das pendências não pecuniárias listadas no Anexo II ("Pendências Documentais"); (v) Autorizar que a Securitizedora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos e celebrem todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado nos itens acima. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail fiduciario@commcor.com.br com cópia para o e-mail contato@canalsecuritizedora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI LOTE 5", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizedora (<https://www.canalsecuritizedora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizedora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). ANEXO I: <https://www.canalsecuritizedora.com.br/emissao/23f2428279>.
São Paulo, 29 de janeiro de 2025. Nathalia Machado Loureiro - Diretora